

TERMO DE REFERÊNCIA**ANEXO VI - EDITAL 035/2023****1. DO OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA CIRURGIA DE OTORRINOLARINGOLOGIA, BUCOMAXILOFACIAL E ORTOPÉDICA COM COMODATO DE CAIXAS OPERATÓRIAS, conforme descrição abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
LOTE 01: ORTOPEDIA			
001	ARRUELA LISA EM AÇO INOXIDAVEL	UND	60
002	CIMENTO ÓSSEO COM ANTIBIÓTICO (GENTAMICINA)	UND	50
003	CIMENTO ÓSSEO SEM ANTIBIÓTICO	UND	50
004	FIXADOR EXTERNO LINEAR: 200MM/250MM/300MM/400MM	UND	120
005	FIXADOR EXTERNO ARTICULADO TIPO COLLES	UND	20
006	HASTE INTRAMEDULAR FEMORAL CURTA C/BLOQUEIO CEFALICO INCLUSO PARAFUSOS: AÇO INOXIDAVEL	UND	40
007	HASTE INTRAMEDULAR FEMORAL LONGA C/BLOQUEIO CEFÁLICO INCLUSO PARAFUSOS: AÇO INOXIDAVEL	UND	20
008	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE FÊMUR (INCLUI PARAFUSOS): AÇO INOXIDAVEL	UND	40
009	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE TÍBIA (INCLUI PARAFUSOS): AÇO INOXIDAVEL	UND	30
010	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE ÚMERO (INCLUI PARAFUSOS): TITÂNIO	UND	12
011	PARAFUSO AUTOCOMPRESSIVO 3,0MM TIPO HERBERT, EM TITÂNIO	UND	20
012	PARAFUSO CÂNULADO 3,5MM: AÇO INOXIDAVEL	UND	40
013	PARAFUSO CÂNULADO 4,5MM: AÇO INOXIDAVEL	UND	40
014	PARAFUSO CÂNULADO 7,0MM: AÇO INOXIDAVEL	UND	50
015	PLACA 1/3 TUBULAR 3,5MM (INCLUI PARAFUSOS): AÇO INOXIDAVEL	UND	60
016	PLACA TUBO 135° DHS (INCLUI PARAFUSOS): AÇO INOXIDAVEL	UND	60
017	PLACA TUBO 95° DCS (INCLUI PARAFUSOS): AÇO INOXIDAVEL	UND	60
018	PLACA DE COMPRESSÃO DINÂMICA 3,5MM (INCLUSO PARAFUSOS): AÇO INOXIDAVEL	UND	50
019	PLACA DE COMPRESSÃO DINÂMICA 4,5MM ESTREITA (INCLUSO PARAFUSOS): INCLUI PARAFUSOS	UND	30
020	PLACA DE COMPRESSÃO DINÂMICA 4,5MM LARGA (INCLUSO PARAFUSOS): AÇO INOXIDAVEL	UND	30
021	PLACA DE RECONSTRUÇÃO 4,5MM (INCLUI PARAFUSOS): AÇO INOXIDAVEL	UND	30
022	PLACA DE RECONSTRUÇÃO 3,5MM (INCLUI PARAFUSOS): AÇO INOXIDAVEL	UND	25

023	PLACA DE SUPORTE DE PLATEAU TIBIAL 4,5MM (INCLUI PARAFUSOS): AÇO INOXIDAVEL	UND	25
024	PLACA EM T 3,5MM (INCLUI PARAFUSOS): AÇO INOXIDAVEL	UND	40
025	PLACA EM T 4,5MM (INCLUI PARAFUSOS): AÇO INOXIDAVEL	UND	40
026	PLACA ESPECIFICA EM TITÂNIO PARA MINI/MICRO FRAGMENTOS (1,5/2,0MM) (INCLUI PARAFUSOS)	UND	30
027	PRÓTESE PARCIAL DE QUADRIL TIPO BIPOLAR (INCLUI:HASTE FEMORAL/CABEÇA INTERCAMBIÁVEL/COMPONENTE FEMORAL BIPOLAR/RESTRITOR DE CIMENTO)	UND	25
028	PRÓTESE PARCIAL DE CABEÇA DE RÁDIO NÃO MODULAR	UND	10
029	PRÓTESE PARCIAL DE QUADRIL MONOBLOCO TIPO THOMPSON	UND	20
030	FIO DE KIRSCHNER: AÇO INOXIDAVEL	UND	250
031	FIO PARA CERCLAGEM: AÇO INOXIDAVEL	UND	250
LOTE 02: ORTOPEDIA			
032	PLACA BLOQUEADA PARA ÚMERO PRÓXIMAL (INCLUI PARAFUSOS): AÇO INOXIDAVEL	UND	20
033	PLACA BLOQUEADA PARA TÍBIA DISTAL MEDIAL (INCLUI PARAFUSOS): AÇO INOXIDAVEL	UND	20
034	PLACA BLOQUEADA PARA CALCÂNEO (INCLUI PARAFUSOS): AÇO INOXIDAVEL	UND	10
035	PLACA BLOQUEADA 3,5 P/RÁDIO DISTAL COM DUPLA FILEIRA DE PARAFUSOS DISTAIS 2,5MM (INCLUI PARAFUSOS): AÇO INOXIDAVEL	UND	30
036	PLACA BLOQUEADA 3,5 PARA ÚMERO DISTAL EM TITÂNIO (INCLUI PARAFUSOS)	UND	10
037	PLACA BLOQUEADA 3,5MM PARA OLECRÂNIO EM TITÂNIO (INCLUI PARAFUSOS)	UND	10
038	PLACA BLOQUEADA P/CLAVICULA PRÉ MOLDADA (INCLUI PARAFUSOS): AÇO INOXIDAVEL	UND	20
039	PLACA 1/3 TUBULAR BLOQUEADA 3,5MM (INCLUI PARAFUSOS): AÇO INOXIDAVEL	UND	30
LOTE 03: ORTOPEDIA			
040	PLACA BLOQUEADA 4,5MM DE SUSTENTAÇÃO TIBIAL (INCLUI PARAFUSOS): AÇO INOXIDAVEL		20
041	PLACA BLOQUEADA 4,5MM PARA PLATEAU TIBIAL EM L OU T (INCLUI PARAFUSOS): AÇO INOXIDAVEL	UND	20
042	PLACA BLOQUEADA PARA FÊMUR DISTAL SUPRACONDILIANA 4,5MM (INCLUI PARAFUSOS); AÇO INOXIDAVEL	UND	20
043	PLACA BLOQUEADA DE COMPRESSÃO DINÂMICA 4,5MM ESTREITA (INCLUI PARAFUSOS): AÇO INOXIDAVEL	UND	20
044	PLACA BLOQUEADA DE COMPRESSÃO DINÂMICA 4,5MM LARGA (INCLUI PARAFUSOS): AÇO INOXIDAVEL	UND	20
045	PLACA TUBO BLOQUEADA DHS 135° (INCLUI PARAFUSOS): AÇO INOXIDAVEL	UND	20
046	PLACA TUBO BLOQUEADA DCS 95° (INCLUI PARAFUSOS): AÇO INOXIDAVEL	UND	20
047	PLACA BLOQUEADA PARA OSTEOTOMIA DE TIBIA (INCLUI PARAFUSOS E CALÇO): AÇO INOXIDAVEL	UND	5
LOTE 04: ORTOPEDIA			
048	PLACA AUTOCOMPRESSÃO DINÂMICA BLOQUEADA 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS): AÇO INOXIDAVEL	UND	20

049	PLACA EM T BLOQUEADA 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS): AÇO INOXIDAVEL	UND	40
050	PARAFUSO ESPONJOSO 6,5 MM: AÇO INOXIDAVEL	UND	40
051	PARAFUSO ESPONJOSO RP 4,0 MM: AÇO INOXIDAVEL	UND	40
052	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM: AÇO INOXIDAVEL	UND	40
053	PARAFUSO CORTICAL 1,5 MM: TITÂNIO	UND	40
054	PARAFUSO CORTICAL 2,0 MM: TITÂNIO	UND	40
055	PARAFUSO AUTOCOMPRESSIVO 3,0MM TIPO HERBERT: TITÂNIO	UND	20
056	PARAFUSO CÂNULADO 3,5MM: AÇO INOXIDAVEL	UND	20
057	PARAFUSO CÂNULADO 4,5MM: AÇO INOXIDAVEL	UND	20
058	PARAFUSO CÂNULADO 7,0MM: AÇO INOXIDAVEL	UND	30
059	PARAFUSO CORTICAL 1,7 MM: TITÂNIO	UND	30
060	PARAFUSO BLOQUEADO 2,5: AÇO INOXIDAVEL	UND	30
061	PARAFUSO ANCORA MONTADO DE TITÂNIO SEM AGULHA: DUPLO FIO DE ALTA RESISTÊNCIA	UND	40
LOTE 05: ORTOPEDIA			
062	KIT ARTROSCOPIA DE JOELHO (INCLUI LÂMINA DE SHAVER/EQUIPO GRAVITACIONAL/CAMISA)	UND	10
063	KIT ARTROSCOPIA C/RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR (INCLUI: LÂMINA DE SHAVER/ EQUIPO GRAVITACIONAL/CAMISA/ BUTTON/ PARAFUSO DE INTERFERÊNCIA BIOABSORVIVEL)	UND	10
LOTE 06: OTORRINOLARINGOLOGIA			
064	SPLINT NASAL DE SILICONE	UND	30
065	TAMPÃO NASAL HEMOSTÁTICO MEDIDA: 8x1,5x2 CM	UND	30
066	HEMOSTÁTICO EM PÓ 1G - 100% BIOCOMPATIVEL E BIOABSORVIVEL, CONTENDO APLICADOR.	UND	30
067	MICRODEBRIDADOR CURVO 3,5/4,5MM 40°	UND	30
068	MICRODEBRIDADOR RETO 3,5/4,5MM	UND	30
069	PINÇA BIPOLAR BAIONETA - DESCARTÁVEL, BIPOLAR COM ISOLAMENTO, PINÇAS COM CORDÃO, PLUG BANANA: COMPRIMENTO 3 METROS.	UND	10
070	CABO DESCARTAVEL PARA PINÇA BIPOLAR: COMPRIMENTO DE 3M	UND	10
071	COMPRESSA NEUROCIRÚRGICA 25MMX76MM: FABRICADAS EM FIBRA DE RAYON OU ALGODÃO PRENSADO CONTENDO MARCAS RADIOPACAS PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO	UND	50
072	HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL DE CELULOSE OXIDADA REGENERADA (ORC)	UND	30
073	MICRODISSECTOR EASYCUT, MATERIAL DA PONTA ATIVA: TUNGSTÊNIO, COMPRIMENTO DA PONTA ATIVA: 3MM, FORMATO RETO - 180°, COMPRIMENTO: 20 MM	UND	30
074	TUBO DE VENTILAÇÃO SHEPARD SEM HASTE, CONFECCIONADO EM PTFE (TEFLON) DE ALTA RESISTÊNCIA, TAMANHO: 1,0 MM X 2,4 MM, MATERIAL ATÓXICO E APIROGÊNICO, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO (ETO)	UND	30
075	TUBO DE VENTILAÇÃO SHEPARD COM HASTE, CONFECCIONADO EM PTFE (TEFLON) DE ALTA RESISTÊNCIA, TAMANHO: 1,0 MM X 2,4 MM, MATERIAL ATÓXICO E APIROGÊNICO, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO (ETO)	UND	30

LOTE 07: BUCOMAXILOFACIAL			
076	SISTEMA DE PLACAS E PARAFUSOS 2,4MM: TITÂNIO	UND	60
077	SISTEMA DE PLACAS E PARAFUSOS 2,0MM: TITÂNIO	UND	60
078	SISTEMA DE PLACAS E PARAFUSOS 1,5MM: TITÂNIO	UND	60
079	MICRO PLACA TELA 102X102MM: TITÂNIO	UND	60
080	ENXERTO ÓSSEO BLOCO EM HIDROXIAPATITA	UND	60
081	MEMBRANA DE COLÁGENO, ORIGEM BOVINA 1X20X30MM	UND	60
082	FRESA DE CORTE LATERAL 2,5MM	UND	60
083	KIT INSTRUMENTAL ATM DESCARTÁVEL EM CONDIÇÃO ESTÉRIL E DEVIDAMENTE EMBALADO	UND	60
084	BROCA ESFÉRICA CORTANTE 3,0X70MM	UND	60
085	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA 3,0X70MM	UND	60
086	LÂMINA PIEZO AVULSA ESTERILIZADA/DESCARTÁVEL	UND	60
087	EQUIPO DE IRRIGAÇÃO P/PIEZO ESTERILIZADO/DESCARTÁVEL	UND	60

Os insumos deverão ter validade mínima de 80% (oitenta por cento) do prazo total definido pelo fabricante e informado na embalagem do produto, contados da data relativa à entrega do material.

Na oportunidade, apresentamos a justificativa quanto à adoção para o critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE, haja vista o disposto na SÚMULA 247 do TCU que determina a obrigatoriedade da admissão da adjudicação por item.

Tem-se que as licitações adotem como critério de julgamento o menor preço por item com vistas a preservar a competitividade e fomentar a livre iniciativa, previstos, respectivamente, no art. 3º da Lei Federal nº8.666/1993 e art. 1º, IV da Constituição Federal. Todavia, esse procedimento pode causar incomensuráveis prejuízos ao conjunto ou complexo da licitação (questões técnicas) e/ou para a economia de escala (questões econômicas). Assim, desde que devida e amplamente justificado, é perfeitamente possível a adoção de menor preço por lote.

E a justificativa para adoção do critério de menor preço por lote está lastrada na interdependência entre os seus componentes, porquanto são utilizados em conjunto e devem ser compatíveis entre si.

Desta forma, ao adotar o menor preço por item e vislumbrando a possibilidade de diversos vencedores, certamente serão adquiridos componentes de fabricantes distintos e que não sejam compatíveis entre si, inviabilizando a montagem do material cirúrgico e impossibilitando a realização das intervenções cirúrgicas, trazendo assim, enormes prejuízos aos pacientes que não poderão receber o tratamento adequado.

2. DA JUSTIFICATIVA: NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando que não há contrato em vigor para o fornecimento de **MATERIAL PARA CIRURGIA DE OTORRINOLARINGOLOGIA, BUCOMAXILOFACIAL E ORTOPÉDICA**, necessário se faz a aquisição dos referidos insumos, com vistas à assegurar a garantia da integralidade na prestação básica à saúde, eis que é dever do Município prover a assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, conforme as diretrizes do **art. 198 da Constituição Federal**.

O **MATERIAL PARA CIRURGIA DE OTORRINOLARINGOLOGIA, BUCOMAXILOFACIAL E ORTOPÉDICA** visa atender as demandas diárias e a garantir a assistência de acordo com os protocolos do **HOSPITAL HÉLIO MONTEZANO DE OLIVEIRA**, garantindo assim, o atendimento adequado aos pacientes e o suporte médico necessário nos procedimentos de urgência e emergência

O **HOSPITAL HÉLIO MONTEZANO DE OLIVEIRA** é uma unidade que possui serviço de urgência e emergência. A unidade hospitalar atualmente possui **97 leitos de internação**, sendo **6** da **UNIDADE DE PACIENTES GRAVES**. A unidade também possui serviço ambulatorial nos serviços de tratamento de doenças raras, clínica médica, ortopedia, oftalmologia, otorrinolaringologia, ginecologia, obstetrícia, pediatria, cirurgia geral, geriatria, urologia, neurologia, angiologia, psicologia e fisioterapia.

Considerando que os pressupostos de admissibilidade de utilização do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO** remetem às contratações estimadas e não obrigatórias, somente serão utilizados os quantitativos de **CIRURGIA DE OTORRINOLARINGOLOGIA, BUCOMAXILOFACIAL E ORTOPÉDICA** necessários para assegurar a garantia da integralidade na prestação da assistência básica à saúde, visto que não se conhece com exatidão da demanda indispensável no decorrer do período de **12 (doze) meses**.

3. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA A RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO E PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo para a retirada da **nota de empenho** é de **2 (dois) dias**, após a convocação realizada pelo **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**.

O prazo para o fornecimento do **objeto** é de **5 (cinco) dias, contados a partir do envio da nota de empenho ao e-mail** indicado pela empresa na proposta de preços eou através de publicação no sítio **www.santoantoniodepadua.rj.gov.br** (Portal da Transparência) ou através de publicação no Jornal "Opção do Noroeste" ou no "Diário Oficial da União", sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº8.666/1993** e alterações posteriores, especialmente os motivos elencados no **§1º do art. 57** do referido **diploma legal**.

Os produtos relativos às cirurgias ortopédicas e bucomaxilofacial deverão ser fornecidos em regime de consignação no prazo acima estipulado a fim de reposição de material, salvo em situações de urgência, em que deverá ocorrer em remessa única no prazo máximo de 1 dia.

Os produtos relativos às cirurgias ortopédicas e bucomaxilofacial fornecidos em consignação serão obrigatoriamente inventariados, em conjunto com a empresa vencedora e servidor designado pela Administração Pública Municipal, a fim de que se possa manter o estoque de acordo com as quantidades previstas, não sendo admitidas reclamações posteriores quanto a eventuais problemas relacionados ao referido inventário.

Os produtos relativos às cirurgias ortopédicas e bucomaxilofacial consignados serão acompanhados de nota fiscal de simples remessa/consignação, conforme ajuste do SISTEMA NACIONAL DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS E FISCAIS (SINIEF) nº11, de 15 de agosto de 2014, publicado no DOU de 19 de agosto de 2014.

Confirmada a utilização dos produtos relativos às cirurgias ortopédicas e bucomaxilofacial, a área requisitante solicitará autorização para emissão de subempenho que será enviado à Contratada para proceder, conforme o ajuste do SISTEMA NACIONAL DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS E FISCAIS (SINIEF) nº11 e somente serão faturados os itens utilizados.

A Contratada deverá disponibilizar, sob regime de comodato, enquanto houver material em estoque, caixas de instrumentais específicos e completos, de acordo com o manual de fábrica, para a execução das cirurgias ortopédicas e bucomaxilofacial. As referidas caixas de instrumentais deverão ser registradas na ANVISA.

O fornecimento do objeto deverá ser realizado de **segunda-feira a sexta-feira, salvo feriados e pontos facultativos**, nos locais e endereços abaixo indicados, compreendendo o horário das **9h (nove horas) às 15h (quinze horas)**, sendo obrigatória observar as quantidades empenhadas/contratadas.

1. HOSPITAL HÉLIO MONTEZANO DE OLIVEIRA, localizada na **Avenida João Jasbick, s/nº, Bairro Aeroporto, Santo Antônio de Pádua/RJ.**

4. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇO

Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o do **VALOR UNITÁRIO ESTIMADO**, desclassificando-se as propostas com preços que excedam esse limite estabelecido ou sejam inexequíveis, assim considerado, aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da licitação, conforme dispõe o **art. 48, II da Lei Federal nº8.666/1993.**

Será desclassificada a proposta com preços **unitários dos itens integrantes do lote, que após a finalização da rodada de lances**, estiverem superiores ao fixado na **planilha estimada** ou considerada manifestadamente **inexequível.**

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento é o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, sendo a adjudicação realizada por **lote**, não se admitindo proposta com preços irrisórios ou de valor zero, incompatíveis

com os preços de insumos e salários de mercado acrescidos dos respectivos encargos, conforme dispõe o **§3º** do **art. 44** da **Lei Federal nº8.666/1993**.

6. DA HABILITAÇÃO

Para habilitação na licitação, o licitante deverá apresentar em seu nome os documentos e as certidões abaixo:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.** Registro no **REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS**, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- 2.** Registro no **REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**, em se tratando de sociedade simples;
- 3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;
 - 3.1.** Caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração;
- 4.** No caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na **JUNTA COMERCIAL** pertinente ou publicação prevista na **Lei Federal nº 6.404/1976** e suas alterações;
- 5.** Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.
- 6.** Certificado DA **CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – CCMEI**, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.com.br>, no caso de microempreendedor individual – MEI.

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 1.** Prova de inscrição no **CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ)**;
- 2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado**;
- 3.** Prova de regularidade para com a **FAZENDA FEDERAL** e **UNIÃO**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, em vigor, expedida pela Secretaria da Receita Federal (Ministério da Fazenda/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), ou outra certidão equivalente, na forma da lei;
- 4.** Prova de regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL**, mediante apresentação da Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS), em vigor, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal da sede do licitante, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;
 - 4.1.** Conforme exigência da RESOLUÇÃO CONJUNTA PGE/SER nº033, de 24 de novembro de 2004, a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA E A CERTIDÃO NEGATIVA DE ICMS OU A CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO somente terá validade quando apresentadas em conjunto.”
- 5.** Prova de regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL**, mediante apresentação da Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS), em vigor, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede do licitante, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;
- 6.** Prova de regularidade relativa à **PREVIDÊNCIA SOCIAL**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, em vigor, expedida pela Secretaria da Receita Federal (Ministério da Fazenda/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), ou outra certidão equivalente, na forma da lei;
- 7.** Prova de regularidade relativa ao **FGTS (FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO)**, em vigor, expedida pela Caixa Econômica Federal, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;
- 8.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

(**CNDT**), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, ou outra certidão equivalente, na forma da lei.

REGULARIDADE SOCIAL:

1. Declaração informando o cumprimento do disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1. Licença/autorização de funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária Distrital, Estadual ou Municipal válida pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

2. Autorização de Funcionamento - AFE emitida pela ANVISA - AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/MINISTÉRIO DA SAÚDE (Lei Federal nº6.437 / 1977).

7. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, mediante adimplemento de cada parcela da obrigação, através de ordem bancária creditada em conta corrente indicada, por intermédio da apresentação da **nota fiscal/fatura** emitida pela Contratada em correspondência ao objeto executado. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

A parcela da obrigação (produtos inicialmente consignados que foram utilizados) para fins de pagamento compreenderá o período entre o 1º (primeiro) e último dia de cada mês.

O pagamento compreenderá somente as unidades que estejam diretamente relacionados à quantidade de produtos inicialmente consignados e que foram efetivamente utilizados.

Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, serão devidos pelo Contratante **0,033%, por dia**, sobre o valor da parcela devida, a título de **compensação financeira**.

Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, **juros moratórios de 0,01667% ao dia**, alcançando ao ano **6% (seis por cento)**.

Entende-se por atraso o prazo que exceder **30 (trinta) dias** da apresentação da fatura.

Ocorrendo antecipação no pagamento dentro do prazo estabelecido, o Contratante fará jus a um desconto de **0,033% por dia**, a título de **compensação financeira**.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores mantido pela Administração Pública Municipal, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais, conforme dispõe o **art. 7º da Lei Federal nº10.520/2002**, inobstante **as responsabilidades civil e criminal**, inclusive por **perdas e danos** causados ao **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, quando injustificadamente:

1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, causar atraso ou rejeitar a nota de empenho ou outro documento equivalente e, ainda, declinar de receber o documento autorizativo do início da execução contratual:

1.1. Sanção: de 6 (seis) a 12 (doze) meses;

2. Deixar de entregar documentação complementar exigida para o certame licitatório e/ou para a adjudicação/homologação e/ou para receber a nota de empenho e/ou outro documento equivalente:

2.1. Sanção: de 6 (seis) a 12 (doze) meses;

4. Credenciar no certame licitatório estando inserida em uma das causas de impedimento previsto no edital:

4.1. Sanção: de 18 (dezoito) a 30 (trinta) meses;

5. Ensejar o retardamento da execução do certame licitatório, inclusive quanto à recusa da entrega de amostra no prazo estabelecido no edital e através de qualquer ação ou omissão que prejudique seu bom andamento:

5.1. Sanção: de 3 (três) a 6 (seis) meses;

6. Não manter a proposta, bem como deixar de apresentar a proposta readequada ou detalhada, quando exigível, ou ainda, apresentar pedido de desconsideração da proposta inicial ou do lance final ofertado, desde que não fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento:

6.1. Sanção: de 3 (três) a 6 (seis) meses;

7. Falhar ou fraudar na execução do contrato:

7.1. Sanção: de 18 (dezoito) a 30 (trinta) meses;

8. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive o comparecimento de interessado para fins de participação no certame licitatório, **sem** a observância dos impedimentos e vedações previstos em lei e no edital, uso ilícito do direito de preferência assegurado aos **microempreendedores individual – MEIs, microempresas – MEs** e às **empresas de pequeno porte - EPPs** para oferta de lances em licitações (**art. 46 da Lei 8.443/1992. Acórdão nº16768/2021 - TCU - Plenário**) e os atos descritos nos **arts. 92, § único, 96 e 97, § único da Lei Federal nº8.666/1993:**

8.1. Sanção: de 18 (dezoito) a 30 (trinta) meses;

9. Comportar-se de modo inadequado, praticando atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame licitatório, tais como frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir, deliberadamente, o julgamento da Administração a erro e procrastinar intencionalmente o curso do julgamento:

9.1. Sanção: de 18 (dezoito) a 30 (trinta) meses;

10. Cometer fraude fiscal:**10.1. Sanção: de 18 (dezoito) a 30 (trinta) meses.**

As sanções estabelecidas no edital serão aplicadas dentro dos limites fixados para cada conduta, de acordo com a culpabilidade, o dolo apurado, os antecedentes do agente, os motivos e as circunstâncias da infração e os prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**.

A Contratada, na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente comprovado, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo;
2. Multa administrativa, que não excederá, em seu total, **20% (vinte por cento)** do valor da parcela inadimplida, nas hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza;
3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, por prazo não superior a **2 (dois) anos**;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

A **advertência** será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo ao interesse da **execução do objeto**.

A penalidade de suspensão temporária e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a **2 (dois) anos** poderá ser aplicado à Contratada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos:

1. Reincidência em descumprimento do prazo contratual;
2. Descumprimento parcial total ou parcial de obrigação contratual;

3. Rescisão do contrato;
4. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
5. Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
6. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa, sendo assegurada à Contratada a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação administrativa.

Ocorrendo atraso injustificado na **execução do objeto**, por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de **1% (um por cento), por dia útil**, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se em mora independente de notificação ou interpelação.

A recusa injustificada do licitante vencedor em **retirar a nota de empenho** e/ou **outro documento equivalente** e/ou **assinar a ata de registro de preços**, no prazo estipulado, importa inexecução total da obrigação, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação das penalidades prevista, inclusive multa, que não excederá, em seu total, **20% (vinte por cento)** do valor da parcela inadimplida, facultando o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** a convocar o licitante remanescente, na forma do **art. 4º, XXIII e XVI da Lei Federal nº10.520/2002**.

Os danos e perdas decorrentes de culpa ou dolo da Contratada serão ressarcidos ao **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** no prazo máximo de **3 (três) dias**, contados de notificação administrativa, sob pena de multa de **0,5% (meio por cento)** sobre o **valor do contrato, por dia de atraso**.

As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Contratante e, ainda, não impede

que sejam aplicadas outras sanções previstas em lei e que o contrato seja rescindido unilateralmente.

A multa aplicada deverá ser recolhida dentro do prazo de **3 (três) dias** a contar da correspondente notificação e poderá ser descontada de eventuais créditos que a Contratada tenha junto ao **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, sem embargo de ser cobrada judicialmente.

9. DO LOCAL E HORÁRIO PARA ESCLARECIMENTOS RELATIVOS À LICITAÇÃO

Informações, esclarecimentos e fornecimento de elementos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento das obrigações do objeto serão prestadas no **SETOR DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizado na **Avenida João Jasbick, s/nº, 2º andar, Bairro Aeroporto, Santo Antônio de Pádua/RJ - AUDITÓRIO DO HOSPITAL HELIO MONTEZANO DE OLIVEIRA**, no horário de **8h (oito horas) às 16h (dezesesseis horas)** ou pelo *e-mail* **licitacaosaudepadua@gmail.com** ou pelos telefones **(22) 3853.1192** e **(22) 3851.0913**.

O edital estará à disposição dos interessados em participar do certame licitatório, podendo ser retirado junto ao **SETOR DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizado na **Avenida João Jasbick, s/nº, 2º andar, Bairro Aeroporto, Santo Antônio de Pádua/RJ - AUDITÓRIO DO HOSPITAL HELIO MONTEZANO DE OLIVEIRA** ou no sítio ***www.santoantoniodepadua.rj.gov.br*** (Portal da Transparência).

10. DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações da Contratada:

1. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no **prazo máximo de 1 (um) dia**, conforme determina o **art. 69 da Lei Federal nº8.666/1993**;

2. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas;

- 3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na **execução do objeto**, conforme **art. 65, §1º** da **Lei Federal nº8.666/1993**;
- 4.** Trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, certo que o recebimento provisório não importa sua aceitação definitiva, no **prazo máximo de 1 (um) dia**;
- 5.** Indenizar todos os custos financeiros que porventura venham a ser suportados pelo Contratante por força de sentença judicial que reconheça a existência de vínculo empregatício, bem como por qualquer tipo de autuação ou ação que venha sofrer em decorrência da execução do contrato que incorra em dano ou indenização, assegurando ao Contratante o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 6.** Observar os regulamentos, leis, posturas e as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), os dispositivos legais vigentes e as Normas Técnicas de Saúde e Segurança do Trabalho;
- 7.** Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, bem como adotar todas as providências e obrigações, quando seus empregados forem vítimas de acidentes de trabalho no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências de locais do Contratante;
- 8.** Fornecer e providenciar a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI's), de acordo com a Lei de Segurança e Medicina do Trabalho (**Lei Federal nº6.514, de 22 de dezembro de 1977**) e **Norma Regulamentadora nº06** aprovada pela **Portaria GM nº3.214 do Ministério do Trabalho, de 8 de junho de 1978**;
- 9.** Prestar esclarecimentos e informações solicitados pelo Contratante;
- 10.** Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo;
- 11.** Responder exclusivamente e integralmente, perante o Contratante, pela execução do contrato, incluindo aqueles que subcontratarem a terceiros e, também, responder por

violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;

12. Substituir, às suas expensas e responsabilidade, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações;

13. Executar o objeto de acordo com todas as cláusulas estipulados no **edital, termo de referência** e na **ata de registro de preços**;

14. Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto, respondendo por si e por seus sucessores;

15. Entregar os produtos em embalagens em perfeito estado, sem violações, aderência ou umidade;

16. Entregar os produtos acompanhados de rótulos e informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as suas características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazo de validade e origem, entre outros dados (número de lote, data da fabricação, nome do responsável técnico e número do registro), bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores, de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8.078, de 11/09/1990);

17. Obedecer e observar rigorosamente a legislação sanitária vigente, em especial, as Resoluções RDC da Autorização de Funcionamento da ANVISA – AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/MINISTÉRIO DA SAÚDE (Lei Federal nº6.437/1977);

18. Arcar com todas as despesas inerentes ao processo de logística para entrega dos produtos;

19. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8.078, de 11/09/1990).

11. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo para a assinatura da **ata de registro de preços** é de **2 (dois) dias**, após a convocação realizada pelo **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

12. SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

No preço contratado estão computadas todas as complementações e acessórios eventualmente omitidos no termo de referência, mas implícitos e necessários à perfeita execução do objeto.

Os dispositivos médicos, conforme RDC – RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA 751, de 15 de setembro de 2022 da ANVISA – AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, deverão apresentar, conforme o caso:

1. Registro na ANVISA – AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/MINISTÉRIO DA SAÚDE;

2. Notificação na ANVISA – AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, quando dispensado de registro.

3. Os dispositivos médicos dispensados de registro e/ou notificação, conforme dispõe a RDC – RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA 751, de 15 de setembro de 2022, deverão estar em conformidade com a relação exemplificativa DA GERÊNCIA-GERAL DE TECNOLOGIA DE PRODUTOS PARA SAÚDE (GGTPS) e

PROCESSO Nº: 0404/2023

FOLHA: _____ RUBRICA: _____

**disponibilizada no portal da ANVISA – AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA/MINISTÉRIO DA SAÚDE (www.anvisa.gov.br).**